

EDITAL Nº 005/2018/CAE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS.

O Diretor Geral do *Campus* Paragominas, nomeado pela Portaria nº 366/2015-GAB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e considerando a Resolução nº 147/2016 - CONSUP, em seu artigo 42 que trata do Apoio Pedagógico para participação em eventos técnicos-científicos, esportivos e culturais, torna público o presente Edital, sob a responsabilidade do setor de assistência estudantil do campus, designada por meio da Portaria nº 062/2018/DG/PARAGOMINAS.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital tem como objetivo disponibilizar apoio aos estudantes regularmente matriculados no IFPA campus Paragominas para participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais, de âmbito nacional, de acordo com o artigo 42 da resolução 147/2016 – CONSUP, que venham a ocorrer de 21 de maio a 21 de dezembro de 2018.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Serão considerados Eventos Técnico-científicos Congressos, Simpósios, Seminários, Feiras e/ou similares.

2.1.1 Serão considerados Trabalhos Científicos ou Tecnológico original a produção por escrito de capítulos de livros, artigos, banner ou resumo, bem como a publicação desses em anais de congressos científicos e o trabalho que não foi previamente publicado ou submetido a outro evento ou periódico.

2.2 Serão considerados eventos Culturais aqueles que promovem a divulgação e a discussão da produção do conhecimento Artístico-Culturais, tais como: mostras, sarais, conferências, concertos, festivais, concursos culturais e equivalentes.

2.3 Serão considerados eventos Esportivos, as atividades de natureza social que têm por objetivo promover a integração, participação e coletividade através de competições esportivas e eventos similares de representação do IFPA – *Campus Paragominas*, promovidos em ambientes externos ao espaço físico deste *Campus*.

2.4 O Apoio à participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais será viabilizado mediante repasse financeiro de auxílio-inscrição, auxílio-despesa (alimentação e hospedagem) e auxílio- transporte.

2.4.1 O auxílio-inscrição consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento da inscrição no evento de que o estudante participará;

2.4.2 O auxílio-despesa (alimentação e hospedagem) compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação e hospedagem no local do evento;

2.4.3 O auxílio-transporte consiste no apoio financeiro das despesas referentes ao deslocamento entre o município de Paragominas e a cidade do evento. Este auxílio será concedido exclusivamente aos estudantes que não sejam atendidos por transporte disponibilizado pelo *Campus Paragominas*.

2.5 Os auxílios descritos neste Edital podem ser cumulativos.

2.6 O valor máximo a ser disponibilizado para o (s) auxílio (s) aprovado (s), no período de vigência deste Edital 005/2018/CAE, não poderá exceder a **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) do recurso da Assistência Estudantil e observará a disponibilidade financeira do campus ainda que a demanda supere a referida previsão orçamentária.**

3. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

Os valores e critérios do (s) auxílio (s) serão disponibilizados de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 - Critérios e Valores do(s) Auxílio(s)

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO ¹
Auxílio-inscrição	<p>✓ Máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais)</p> <p>Critério: O valor da inscrição deverá estar adequado ao teto máximo acima descrito.</p> <p>A inscrição poderá ser executada pelo aluno obedecendo ao limite máximo da ajuda de custo para inscrição, tendo para isso, que apresentar no ato da solicitação os documentos do item 8.</p> <p>No caso do valor da inscrição exceder ao teto previsto a responsabilidade pela complementação do valor será do (a) estudante.</p>
Auxílio-despesa	<ul style="list-style-type: none"> • Valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia para auxílio-alimentação e auxílio-hospedagem quando o evento ocorrer no Estado do Pará; e o valor de 150 (Cento e cinquenta reais) para auxílio-alimentação e auxílio-hospedagem quando o evento ocorrer fora do Estado do Pará. • Havendo alojamento, deve-se ser concedido apenas a ajuda de custo para alimentação, considerando o valor abaixo: ✓ R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por dia <p>Obs.1: O auxílio-despesa será concedido exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do município de Paragominas e terá cobertura limitada a no máximo 6 (seis) dias. A responsabilidade de complementação é do estudante.</p> <p>Obs. 2: A ajuda de custo para alimentação e hospedagem, será concedida exclusivamente nos casos em que atividade ocorrer fora do município de Paragominas e terão cobertura de no máximo 06 (seis) dias. Nos casos em que o evento ocorra por mais de 06 (seis) dias a concessão dos auxílios para os dias complementares deverá ser avaliada pela Comissão de Processo Seletivo de Assistência Estudantil.</p>

Auxílio-transporte ²	<ul style="list-style-type: none">• Será disponibilizado auxílio-transporte de ida e volta conforme a quilometragem entre a cidade de Paragominas e a cidade do evento. Sua aferição será por meio do endereço eletrônico: www.google.com.br/mapas: R\$ 50,00 – até 150km R\$ 100,00 – de 151 a 300km R\$ 150,00 – de 301 a 500km R\$ 200,00 – de 501 a 800 Km R\$ 274,00 – de 801 a 1.000km R\$ 400,00 – de 1.001 a 1.500km R\$ 700,00 – mais de 1.500km <p>Obs.1: O auxílio transporte será concedido exclusivamente nos casos em que inexistir saída de transporte institucional para o evento em questão. No caso da necessidade de transporte aéreo a concessão de valor individual repassado, via depósito bancário na conta do discente, e não poderá exceder R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com o número máximo de 04 discentes por evento. Para a concessão de auxílio a um número maior que (04) quatro alunos os pedidos deverão ser avaliados pela Comissão de Processo Seletivo de Assistência Estudantil verificando a previsão orçamentária.</p> <p>Obs. 2: Deverá ser apresentado pelo discente quadro comparativo com três propostas e sempre será utilizado valor correspondente à menor tarifa, bem como com a melhor disponibilidade de voos para o atendimento do período da atividade/evento.</p> <p>Obs. 3: Se os valores do transporte (passagens) tiverem um custo menor que os valores do auxílio pago ao discente, conforme comprovado em relatório de viagem, o recurso que restar deve ser devolvido.</p> <p>Obs. 4: A solicitação deverá ocorrer via SIGAA, a partir da exposição documental de motivos coerentes apontados pela Coordenação de Curso ou professor orientador/servidor responsável e pelo discente, com antecedência mínima de 30 dias, esporadicamente este prazo pode ser revisto no caso de eventualidades devidamente justificadas.</p>
---------------------------------	---

1. Os valores correspondem a 01 (uma) diária.

2. Considera-se para este auxílio a passagem ida e volta do município onde se localiza o campus/polo até a cidade onde ocorrerá o evento.

4. PÚBLICO ALVO

O apoio destina-se aos alunos regularmente matriculados em cursos técnicos na modalidade subsequente e médio integrado, prioritariamente os que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com frequência mensal, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no curso e bom rendimento acadêmico até a data de inscrição no evento, não tendo direito ao pleito o estudante em situação de frequência e rendimento acadêmico baixo, trancamento ou desistência de matrícula.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1 A data de início para a apresentação das propostas será 21 de maio de 2018.
- 5.2 A data final para apresentação das propostas será 21 de novembro de 2018.
- 5.3 As propostas deverão ser solicitadas através do SIGAA pelo aluno do IFPA *Campus* Paragominas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.
- 5.4 Os resultados das solicitações serão divulgados nos quadros de aviso/murais do Campus, bem como será dada ampla publicidade nos meios de comunicação da instituição no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de solicitação no SIGAA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Poderão solicitar auxílio para participação em eventos estudantes do IFPA campus Paragominas que atendam aos seguintes critérios:

6.1 Apresentadores (as) de trabalhos técnico-científicos (inscritos e aprovados) em eventos científicos.

6.1.1 No caso de Evento Técnico-científico é necessário comprovar o aceite de apresentação de trabalhos científicos inscritos em Congressos, Simpósios, Seminários, Feiras ou similares e que cumpram os requisitos dos demais itens deste Edital.

6.1.2 Caso o documento comprobatório de aceite do trabalho ainda não tenha sido emitido quando da submissão do processo a comissão de processo seletivo de assistência estudantil, deverá ser anexado ao processo antes da realização do evento.

6.2 Participação em evento técnico-científico, sem apresentação de trabalho.

6.3 Participação coletiva de estudantes em eventos extracurriculares sob responsabilidade das coordenações de curso, desde que apresentem a natureza do evento e documento de relevância atestada pelo coordenador de curso, conforme anexo VI.

6.4 Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos sob responsabilidade de professor orientador, desde que apresentem a natureza do evento e documento de relevância atestada pelo coordenador de curso, conforme anexo VI.

6.5 Para concessão dos auxílios é necessário o estudante possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

6.5.1 A renda *per capita* mensal familiar é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

6.6 Quando menor de 18 anos, apresentar autorização do responsável legal para a participação no evento, com assinatura reconhecida em cartório (ANEXO VII).

6.7 O aluno menor de 18 anos deverá viajar acompanhado de seu orientador/docente.

6.8 No caso de propostas aprovadas que contenham a participação de servidores (as), eventuais custos com diárias, passagens e outras despesas dos (as) referidos (as) servidores (as) serão de responsabilidade exclusiva do campus.

Parágrafo único – Não serão contempladas por este edital, solicitações cuja participação do estudante classifica-se como atividades curriculares, como semana acadêmica de curso, saídas de campo e visitas técnicas promovidas por docentes ou servidores, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante está regularmente matriculado.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

7.1 Para se candidatar aos auxílios o estudante deverá acessar o **SIGAA** para fazer a sua inscrição, www.sigaa.ifpa.edu.br e clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final,

clique em **“Confirmar Inscrição”**.

7.1.1 No **“Portal do Discente”**, acessar o menu **“Auxílios>>Solicitação de Auxílios>>Solicitar Novo Auxílio”**. Em seguida selecione o auxílio que deseja requerer, leia as informações apresentadas e depois marque a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.”** Depois clique em **“Continuar >>>”**

7.1.2 Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Depois clique em **“Cadastrar”**.

7.1.3 Posteriormente, o estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o item 8 deste Edital. Para anexar a documentação o estudante deverá clicar em **“ANEXAR COMPROVANTES NECESSÁRIOS”** e seguir os procedimentos descritos a partir do item 7.1.4. Caso não possua os documentos necessários, poderá anexar posteriormente, desde que no prazo para término das inscrições.

7.1.4 Anexar os comprovantes listados no item 8.

7.1.5 No **“Portal do Discente”**, clicar no menu **“Auxílios>>Solicitação de Auxílios>>Anexar Comprovantes”**.

7.1.6 Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado.

7.1.7 Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **“Enviar”**. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

7.1.8 Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título **“Lista de Comprovantes”**.

7.1.9 Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

7.2 Caberá a Comissão do Processo Seletivo de Assistência Estudantil do *Campus* Paragominas o recebimento dos pedidos no prazo definido neste Edital, de acordo com o item 5.3, que analisará a viabilidade do atendimento à demanda.

7.3 Com parecer favorável, a Comissão do Processo Seletivo de Assistência Estudantil divulgará os resultados ao requerente, conforme item 5.4 deste Edital e indicará a fonte orçamentária (recurso da Assistência Estudantil ou recurso da Matriz Orçamentária do *Campus*), bem como, a construção da planilha de pagamento indicando os valores dos auxílios, e encaminhamento à DAP para providências quanto ao repasse do recurso e/ou equivalentes (bilhete de passagem, reservas de hospedagem, etc.)

7.4 **Caberá ao aluno requerente viabilizar o preenchimento do relatório de viagem (anexo V) e da Ficha de Avaliação (Anexo VIII) e entregar no prazo de 15 dias úteis na CAE após o evento.**

7.5 Após o evento, o aluno terá o prazo de 15 dias úteis para encaminhar a prestação de contas à CAE para providências, caso não aconteça, deverá ser notificado pela CAE para apresentar as justificativas. Não comparecendo, será registrado como inadimplente.

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Documentos a serem anexados no ato da inscrição no SIGAA:

8.1.1 Carteira de Identidade e CPF do estudante;

8.1.2 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

8.1.3 Comprovante de endereço (preferencialmente conta de energia elétrica emitida nos dois últimos meses) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do

imóvel. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme anexo V;

- 8.1.4** Carteira de Identidade ou cópia da certidão de nascimento ou casamento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa);
- 8.1.5** Comprovante de renda atualizado (dos últimos três meses) de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço.
- 8.1.6** Certidão de nascimento de filho de até 5 (cinco) anos de idade no caso do auxílio creche.

8.2 Serão considerados comprovantes de renda:

8.2.1. Carteira Profissional de Trabalho (cópia frente e verso da folha de identificação, última folha de contrato de trabalho, ainda que esteja em branco, e folha da última atualização salarial);

8.2.2. Contracheque;

8.2.3. Declaração do empregador;

8.2.4. Declaração de exercício de atividade rural (contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou afins);

8.2.5. Extrato recente de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício;

8.2.6. Extrato de benefício do INSS,

8.2.7. Rendimentos de aluguel (apresentar cópia do contrato de locação);

8.2.8. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;

8.2.9. Pró-labore ou outros.

8.3 No caso de desemprego apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página de identificação e página do último registro de emprego ou Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo IV);

8.4 Para trabalhador autônomo apresentar declaração conforme o Anexo III, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura do declarante;

8.5 Caso receba algum benefício social, apresentar fotocópia que comprove o recebimento, tais como Cartão Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios;

8.6 Caso o estudante seja bolsista, apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista. A declaração deve ser assinada, datada e carimbada.

8.7 Na solicitação do auxílio deve ser anexada documentação conforme a modalidade do evento:

8.7.1 Apresentação de trabalho técnico-científico:

- a) Folder no qual conste a programação do evento;
- b) Carta de aceite emitida pela organização do evento;
- c) Comprovante de inscrição;
- d) Coeficiente de frequência e rendimento escolar (obtido no mês corrente);
- e) Termo de Compromisso (Anexo VI); e
- f) Autorização de viagem e hospedagem para discente quando menor de 18 anos (anexo IX).

8.7.2 Participação em eventos técnico-científico sem apresentação de trabalho:

- a) Folder no qual conste a programação do evento;
- b) Comprovante de inscrição;

- c) Coeficiente de frequência e rendimento escolar (obtido no mês corrente);
- d) Termo de Compromisso (Anexo VI); e
- e) Autorização de viagem e hospedagem para discente quando menor de 18 anos (Anexo IX).
- f) Documento de relevância atestada pelo coordenador de curso, conforme Anexo VIII;

8.7.3 Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos e participação coletiva em eventos extracurriculares sob responsabilidade das coordenações de curso

- a) Formulário de solicitação, preenchido pelo docente responsável conforme Anexo I;
- b) Documento comprobatório da natureza do evento, periodicidade, objetivos e condições para a participação;
- c) Documento comprobatório de inscrição no evento constando os nomes de todos os estudantes requerentes, local de realização e duração;
- d) Documento de relevância atestada pelo coordenador de curso, conforme Anexo VIII;
- e) Coeficiente de frequência e rendimento escolar (obtido no mês corrente);
- f) Termo de Compromisso (Anexo VI); e
- g) Autorização de viagem e hospedagem para discente quando menor de 18 anos (Anexo IX).

8.8 Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar documento de autorização, com assinatura do responsável legal reconhecida em cartório (ANEXO IX).

8.9 O Termo de Compromisso, conforme Anexo VI, deverá acompanhar a inscrição, pois nele o estudante se responsabiliza pela entrega do relatório de viagem (Anexo VII) e ficha de avaliação (anexo X), em quinze (15) dias úteis após o retorno de viagem. O termo de compromisso deverá conter a assinatura do Coordenador do Curso, demonstrando sua anuência à participação do estudante.

8.10 Cada estudante terá direito a até 02 (dois) pedidos concedidos para participação em evento ao longo do ano letivo de 2018.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos estudantes ocorrerá mediante realização de análise da situação socioeconômica do estudante, por ele informada no SIGAA no ato de inscrição, realizada pelo setor de assistência estudantil do Campus, cuja análise de vulnerabilidade social é de competência exclusiva do assistente social.

9.2 A seleção será realizada pelo setor de assistência estudantil do Campus, mediante as seguintes fases:

- 9.2.1** Análise da situação socioeconômica do estudante, realizada por assistente social, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA.
- 9.2.2** Entrevista (se necessário).
- 9.2.3** Visita domiciliar (se necessário).

9.3 A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

9.4 A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem decrescente de renda.

9.5 As solicitações de auxílio (s) serão selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, bem como pelos instrumentais e documentos solicitados.

9.6 Nos casos com deslocamento rodoviário, em que forem apresentadas 10 (dez) ou mais solicitações para um mesmo evento, haverá delimitação de estudantes contemplados, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA	Nº DE ESTUDANTES
Até 150km	50
de 151 a 300km	48
de 301 a 500km	45
de 501 a 1.000km	40
de 1.001 a 1.500km	10
mais de 1.500km	04

9.7 Não haverá concessão de auxílio-transporte para os estudantes quando o IFPA - *Campus* Paragominas já tiver sido contemplado com ônibus para o mesmo evento.

9.8 Em caso do *Campus* Paragominas disponibilizar ônibus para o evento, todos os assentos poderão ser preenchidos, após avaliação e parecer favorável da CAE e docente/servidor responsável pela viagem. Entretanto serão beneficiados com os auxílios os alunos que se enquadrarem nas regras deste Edital.

9.9 Ainda quanto ao número de vagas excedentes, fica reservada uma vaga no respectivo transporte para o servidor representante da Coordenação de Pesquisa ou Extensão, ou designado por este, como responsável por coordenar o grupo de alunos que ocupará as vagas remanescentes;

9.10 Cada estudante terá direito, quando contemplado pelo benefício, à no máximo, 2 (duas) concessões para participação em evento técnico-científico, culturais e esportivos, sendo uma por semestre.

9.11 Caso seja necessário haver seleção entre dois ou mais pedidos, serão considerados os seguintes critérios:

9.11.1 Para concessão do(s) auxílio(s), serão priorizados os solicitantes que, comprovadamente, forem apresentar trabalho científico;

9.11.2 Menor renda per capita familiar;

9.12 Serão indeferidas as solicitações que apresentem pendências quanto à documentação exigida neste Edital.

9.13 Será cancelada a solicitação e/ou auxílio (s) quando se verificar, a qualquer momento, que o estudante preencheu as documentações necessárias de forma errada e/ou forneceu dados inverídicos. Nestes casos, o solicitante e/ou seus responsáveis legais, sem prejuízo da obrigação de reparação de danos, estarão sujeitos às sanções judiciais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os estudantes contemplados com os auxílios previstos neste edital deverão receber:

a) Preferencialmente, em conta corrente (obrigatoriamente nominal própria) de qualquer

banco.

- b)** Mediante ordem de pagamento no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

10.2 Não serão realizados depósitos em contas de terceiros.

10.3 O IFPA/*Campus* Paragominas não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

11. DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

O (A) estudante que apresentar trabalho deverá utilizar a logo do IFPA/*Campus* Paragominas e demais signos institucionais disponíveis no endereço eletrônico <http://paragominas.ifpa.edu.br>, de acordo com as normas da instituição.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O (A) estudante selecionado (a) deverá entregar relatório de viagem (anexo VII) e de avaliação da participação (Anexo X) devidamente assinados e com documentação anexada, até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do evento.

12.2 Para o (a) estudante que solicitou auxílio-inscrição, é obrigatória a apresentação do recibo de pagamento.

12.3 Para o (a) estudante que solicitou auxílio-despesa, é obrigatória a apresentação das notas fiscais ou cupom fiscal originais e cópias dos gastos somente referente a hospedagem.

12.4 Para o (a) estudante que solicitou auxílio-transporte, é obrigatória a apresentação dos bilhetes originais e cópias de passagem.

12.5 O (A) estudante deverá prestar contas das despesas efetuadas durante o evento, de acordo com os itens 12.2; 12.3 e 12.4 deste Edital. Caso não o faça, ficará impedido de receber os auxílios previstos neste Edital até sanar sua inadimplência.

12.6 O IFPA *Campus* Paragominas poderá acionar civil e criminalmente os estudantes ou seus responsáveis legais que não realizarem a completa prestação de contas.

12.7 Caberá ao estudante, que por algum impedimento não realizar a viagem de participação no evento, comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil até no dia do embarque, presencialmente ou pelo e-mail assepedagogica.prg@ifpa.edu.br.

12.8 O estudante que não realizar a viagem deverá restituir o valor pago e não utilizado para os fins designados por este Edital, no prazo de até 3 dias úteis a contar da data do comunicado do impedimento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.9 Para a restituição de que trata o item 12.8, caso seja necessária orientação, procurar o setor administrativo (DAP) do *Campus* Paragominas.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Edital de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos, Culturais e Esportivos ofertará os auxílios referentes à inscrição, à despesa (hospedagem e alimentação) e ao transporte em conformidade com o orçamento disponível da Assistência Estudantil do *Campus* nos limites para este fim.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer propostas enviadas fora do prazo estipulado neste Edital serão indeferidas.

14.2 É de responsabilidade do (a) estudante, a logística para participação do evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

14.3 As solicitações do(s) auxílio(s) previsto(s) neste Edital serão analisadas somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

14.4 A Direção Geral do Campus Paragominas do *Campus* Paragominas, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.5 Dúvidas sobre o processo de solicitação do Auxílio para Participação em Eventos Técnico-Científicos, Culturais e Esportivos poderão ser dirimidas na CAE.

Paragominas-PA, 21 de maio de 2018.

Samuel Carvalho de Aragão
Diretor Geral do Campus Paragominas
Port. Nº366/2015- GAB
GAB / REITORIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO COLETIVA EM EVENTOS
EDITAL 05/2018- CAE

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO APOIADORA

Instituição:					
Campus:					
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CEP		Telefone		E-mail:	

2. DADOS DO SOLICITANTE

Nome:					
CPF n^o:			Nacionalidade:		
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CEP:		Telefone		E-mail:	

3. MODALIDADE SOLICITADA

3.1 Participação em eventos extracurriculares sob responsabilidade das coordenações de curso.	()
3.2 Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos	()

4. DADOS DO SERVIDOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAMENTO DA VIAGEM

Nome:			() Docente	() T.A.
CPF n^o:		E-mail:	SIAPE	

5. LISTA DOS PARTICIPANTES

Nome	CPF	RG	Turma

6. AUXÍLIOS SOLICITADOS

Auxílio inscrição		Auxílio despesa (somente alimentação)	
Auxílio despesa (alimentação e hospedagem)		Auxílio transporte	

7. DADOS DO EVENTO E DA VIAGEM		
Nome/Título:		
Local de realização do Evento:		
Endereço do local do evento:		
Datas da viagem	Data de ida:	
	Horário de ida previsto:	
	Data de volta:	
	Horário de volta previsto:	
Breve resumo descritivo do evento: (Cidade, Estado, País, Período de realização do evento e horários) (Por favor utilize letra de forma legível)		
Breve justificativa da concessão solicitada no item 8 (por favor utilize letra de forma legível)		

LOCAL E DATA DE ASSINATURA DO DOCENTE SOLICITANTE:

LOCAL:	DATA:
NOME	
ASSINATURA	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro a veracidade das informações fornecidas e desde já autorizo a verificação destas. Declaro ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará cancelamento do auxílio e a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente, podendo ser responsabilizado pelas falsas informações.

A qualquer tempo poderá ser efetuada pela coordenação de assistência estudantil do Campus ou equipe multidisciplinar a reavaliação por meio de entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

Paragominas-PA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável

**O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, portador da RG _____ e CPF _____, declaro que trabalhado como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, telefones de contato _____, tendo como renda mensal o valor de aproximadamente R\$ _____ (_____)

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Paragominas-PA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____, domiciliado no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei, que
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador do
RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Paragominas-PA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador da RG _____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83) que sou residente e domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____, conforme o comprovante em anexo.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Paragominas-PA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO
EDITAL 05/2018- CAE**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO APOIADORA					
Instituição:					
Campus:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:			
CEP		Telefone		E-mail:	
2. MODALIDADE SOLICITADA					
2.1 Apresentação de trabalho técnico-científico					()
2.2 Participante de eventos técnico-científico sem apresentação de trabalho					()
2.3 Participação coletiva em eventos extracurriculares sob responsabilidade das coordenações de curso					()
2.4 Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos					()

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____
_____, CPF _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado na (no) _____
_____, na cidade de

_____, Estado _____, CEP _____, telefone
_____, e-mail _____, tendo

em vista solicitação de Auxílio à Participação Discente em Eventos, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem, dentro do prazo estipulado no presente Edital, o qual declaro conhecer.

O estudante contemplado pelo Edital 05/2018 - CAE deve:

I – entregar ao docente o relatório de viagem (Anexo V), devidamente preenchido, e com todos os documentos/itens pertinentes ao mesmo.

II – compromete-se a estar presente no local, data e horário estipulado pela Instituição, visando a ida ao evento;

III – Entregar ficha de avaliação (anexo VIII)

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância do Edital 05/2018 - CAE poderá acarretar a aplicação do disposto no item 9.11 do presente Edital.

Local:		Data:	
Assinatura do Aluno			
Assinatura (anuência) do coordenador de curso			

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE VIAGEM
EDITAL 05/2018 - CAE**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO APOIADORA					
Instituição:					
Campus:					
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CEP		Telefone		E-mail:	

3. DADOS DO SOLICITANTE					
Nome:					
CPF n^o:			Nacionalidade:		
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CEP:		Telefone		E-mail:	

3. MODALIDADE UTILIZADA	
3.1 Apresentação de trabalho técnico-científico	()
3.2 Participante de evento técnico-científico sem apresentação de trabalho	()
3.3 Participação em eventos extracurriculares sob responsabilidade das coordenações de curso	()
3.4 Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos sob orientação de professor orientador	()
4. RESUMO DOS GASTOS (registre N.A. para Não Aplicável)	
Gastos com transporte	R\$
Gastos com hospedagem	R\$
Gastos com taxa de inscrição	R\$

5. Documentos OBRIGATÓRIOS:	
	Cópia de comprovante, atestando a devida participação no evento, segundo finalidade: certificado de apresentação de trabalho ou de participação em evento, lista de presença, crachá, dentre outros que comprovem a participação, conforme a natureza do evento. (OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS MODALIDADES)
	Canhotos de bilhete de passagem ou notas/cupons fiscais de serviços de transporte.
	Notas/cupons fiscais de serviços de hospedagem

LOCAL E DATA DE ASSINATURA DO DISCENTE SOLICITANTE:

LOCAL:	DATA:
NOME	
ASSINATURA	

**ANEXO VIII – ATESTADO DE RELEVÂNCIA DO EVENTO
EDITAL 05/2018 - CAE**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO APOIADORA					
Instituição:					
Campus:					
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CEP		Telefone		E-mail:	

3. DADOS DO SOLICITANTE					
Nome:					
CPF n ^o :			Nacionalidade:		
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CEP:		Telefone		E-mail:	

3. MODALIDADE SOLICITADA	
3.1 Participante de evento técnico-científico sem apresentação de trabalho	()
3.2 Participação em eventos extracurriculares sob responsabilidade das coordenações de curso.	()
3.3 Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos sob responsabilidade do professor orientador	()

4. DADOS DO EVENTO	
NOME/TITULO	
Local de realização	
Data de início	
Data de término	

5. DADOS DO COORDENADOR DE CURSO	
Nome:	
Curso:	
e-mail:	
Considera o pedido relevante?	() sim () não
Breve justificativa (por favor utilize letra de forma legível)	

--	--

LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

LOCAL:	DATA:
Assinatura do Discente	
Assinatura do coordenador de curso	
Assinatura da Direção de Ensino, pesquisa, extensão e inovação.	

ANEXO IX

Termo de autorização de viagem e hospedagem, de responsabilidades e cessão de direitos para uso de imagem para discente com idade inferior a 18 anos, em eventos externos ao IFPA – campus Paragominas.
EDITAL 05/2018/CAE

AUTORIZO o(a) aluno(a) _____, portador do RG nº _____ - ____/____, CPF nº _____.____.____-__ regularmente matriculado na Instituição **INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS**, a participar do evento _____, a ser realizado em _____, no período de _____, para tanto se deslocará da cidade de Paragominas-PA com embarque no dia _____, às _____ horas com destino _____, e retornando a cidade de Paragominas no dia _____, às _____ horas. Ficando desde logo **autorizada** a sua hospedagem no mesmo período, na cidade de _____, em hotel designado pelo IFPA Campus Paragominas e acompanhado pelo professor _____, portador do RG Nº: _____ e CPF _____, cumprindo desta forma todas as exigências legais, conforme estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, transcrito a seguir literalmente:

LEI FEDERAL Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

§ 1º. A autorização não será exigida quando:

b) a criança estiver acompanhada:

- 1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;
- 2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

Cabe destacar ainda, que pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do aluno acima inscrito, declaro que:

1. Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento do evento, disponível no site: <http://ifpa.edu.br/component/content/article?id=535>.

2. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável,

no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, a serem captados para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

Responsável legal pelo(a) aluno(a): _____

Professor responsável: _____

Telefones para contato: Do responsável () _____ Do aluno () _____

Plano de Saúde: () não () sim

Qual? _____

Restrições Médicas/ Medicamentosas: _____

Assinatura do(a) Responsável

(Reconhecer firma por semelhança ou autenticidade)

Assinatura do(a) Professor(a)

3. Declaro que o menor acima citado está devidamente matriculado na Instituição de Ensino acima mencionada, conforme estabelece o Regulamento Geral do IFPA.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do Representante ou da Instituição de Ensino e Assinatura

ATENÇÃO: Apresentar Certidão de Nascimento da criança ou Documento de Identidade com foto.

ANEXO X

**FICHA DE AVALIAÇÃO da participação discente em Evento Técnico-científico, Atividades Culturais, Esportivas e Políticas do *Campus Paragominas*.
EDITAL 05/2018 - CAE**

DADOS DO SOLICITANTE			
Nome:			
Matrícula:		Curso:	
Turma:			
Evento			

TIPO DE AUXÍLIOS RECEBIDO			
Auxílio inscrição		Auxílio despesa somente alimentação	
Auxílio despesa (alimentação e hospedagem)		Auxílio transporte	

DATA DE SAÍDA: ___/___/2018

DATA DE CHEGADA: ___/___/2018

1. O (s) auxílio(s) para sua participação no evento foi(foram) suficiente(s) para atender as suas necessidades?

[] sim [] não

Caso marque **Não**, justifique:

2. Houve dificuldade para o recebimento do (s) auxílio (s)? Se sim, qual (ais)?

[] sim [] não

3. As atividades desenvolvidas contribuíram para sua formação acadêmica?

[] sim [] não

4. As atividades desenvolvidas contribuíram para sua formação profissional?

[] sim [] não

5. Apresente sugestões para análise de melhoria do processo executado:

6. Numa escala de 5 a 10, MARQUE o quanto o evento/atividade atendeu a sua expectativa como aluno do IFPA *Campus* Paragominas. Onde 5 significa que não atendeu a sua expectativa e 10 foi acima de todas as suas expectativas.

[5]

[6]

[7]

[8]

[9]

[10]

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA

FOLHA DE FREQUÊNCIA/MÊS _____ DE _____

Aluno:	
Curso:	Serie/turma:

ATENÇÃO: Esta folha deverá ser entregue a Coordenação de Assistência Estudantil até o último dia útil de cada mês. As frequências não entregues no prazo estabelecido somente serão computadas para o pagamento do mês seguinte.

DATA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA	OBSERVAÇÕES
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

Data: _____ / _____ / _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Assinatura do Superviso